



EDITAL N°27, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR no uso da competência que lhe confere o Decreto da Presidência da República de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, no dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 1, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2021 para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2021, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 30 de abril a 07 de junho de 2021.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- III Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- IV Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais:
- V Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- VI Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- VII Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- VIII Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- IX Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- X Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta o § 20 ao art. 44 da Lei no 9.394, de 20 de 1996, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- XI Na Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.
- XII Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- XIII Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- XIV Pelo Decreto nº 7.352/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária;
- XV No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- XVI Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- XVII Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- XVIII Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes:
- XIX Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XX Na Resolução Consup IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XXI Na Resolução Consup IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná:
- XXII Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- XXIII Na Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da
- XXIV Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 - SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.

DAS FORMAS DE OFERTA

- Art. 2º Os cursos de graduação, na modalidade presencial, são caracterizados como Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia:
- I Bacharelado possui organização curricular voltada à formação científica e humanística, conferindo ao diplomado conhecimentos em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel;

- II Licenciatura possui organização curricular que habilita plenamente o profissional a atuar como professor na educação básica, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, com o grau de licenciado;
- III Tecnologia possui organização curricular estruturada a partir de eixos tecnológicos, habilitando o diplomado a atuar em áreas profissionais específicas nas quais sejam exploradas diferentes tecnologias, com o grau de tecnólogo.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura, ofertados para o ano de 2021, será realizada mediante processo seletivo, exclusivamente por meio das notas obtidas em cada Área do Conhecimento: (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação) no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), das edicões de 2009 até 2020.

Parágrafo único. Os candidatos poderão utilizar as notas obtidas apenas de um ano das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2009 até 2020.

- Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.
- § 1º Para o Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (Campus Foz do Iguacu), do total de 44 (quarenta e quatro) vagas, haverá 4 (quatro) vagas destinadas para candidatos estrangeiros conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), já descontadas do quadro de vagas Anexo I deste edital.
- I A forma de seleção dessas vagas será divulgada em edital específico a ser publicado na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (http://foz.ifpr.edu.br).
- § 2º Para o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia (Campus Campo Largo) as vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, considerando o sistema de cotas:
- I 60% (sessenta por cento) das vagas serão disponibilizadas para sujeitos da agricultura familiar;
- II 40% (quarenta por cento) das vagas para o público em geral:
- § 3º Os cursos dos Campi Curitiba, Irati e Umuarama sofreram redução do quantitativo de vagas ofertadas. Até o início do ano letivo de 2021, poderá haver aumento no quantitativo de vagas até o limite previsto no PPC do curso e dentro das condições impostas pela calamidade pública.
- Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:
- § 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
- I 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos:
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
 - pessoas com deficiência;
 - demais candidatos, de acordo com o Anexo II.
- II 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$1.650.00), havendo reserva de vagas para candidatos:
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas:
 - pessoas com deficiência;
 - demais candidatos, de acordo com o Anexo II.
- § 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- § 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;
- § 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;
- § 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.
- § 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:
- C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650.00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio:
- C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
- C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

- Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:
- I 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;
- II a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;
- III devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.
- IV Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- V- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos de Graduação (Bacharelados, Tecnologias e Licenciaturas) pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 8º As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica da Fundação de Apoio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Funtef): http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no período compreendido das 8h (oito horas) do dia 30 de abril de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de junho de 2021, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia 08 de junho de 2021 (Horário bancário).
- § 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.
- § 2º Após a inscrição, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição será gerado com o número do CPF do candidato(a).
- § 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.
- § 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato. A inscrição será validada após a constatação do pagamento ou da isenção registrada.
- § 5º Ao se inscrever para concorrer a uma vaga nos Cursos de Graduação do IFPR o candidato deverá:
- I indicar o ano da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2009 até 2020 do qual deseja utilizar a nota, sendo possível, indicar as notas de um ano
- II digitar as notas obtidas em cada Área do Conhecimento: (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação), que resultará, após o somatório pelo sistema, na Nota Final do candidato a ser considerada para fins de classificação no processo seletivo.
- § 6º Os candidatos inscritos no curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, que optarem por concorrer às vagas destinadas à agricultura familiar deverão se autodeclarar agricultores familiares no momento da inscrição.
- § 7º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:
- I no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;
- II- no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior,
- III- anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena no período compreendido das inscrições de 30 de abril até 07 de junho de 2021.
- § 8º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência deverão:
- I No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- II anexar, no período de inscrição, de 30 de abril até 07 de junho de 2021 cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID). Não serão aceitos exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.
- § 9º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:
- I deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz,
- III deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;
- V deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- VI transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- VII visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".
- §10º Os candidatos que concorrem nas Cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:
- I- No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

- II- No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- § 11º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Escola Pública e Renda deverão:
- I No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- Art. 9º. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2021 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- Art. 10. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2021 pela instituição.
- Art. 11. A inscrição será validada após o pagamento do boleto ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Parágrafo único. A homologação dos inscritos no Processo Seletivo IFPR 2021 será publicada no dia 21 de junho de 2021.

- Art. 12. No ato da inscrição o candidato deverá:
- I Assinalar a modalidade de Ampla Concorrência ou, se desejar concorrer por uma modalidade de Cota de Inclusão, responder as perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.
- II Optar por inscrever-se em até dois cursos na mesma cidade, sendo a 1ª opção obrigatória.
- III- Preencher o questionário socioeconômico.

Parágrafo único. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

- I para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2021, caso o candidato que concorra à cota de inclusão para pretos e pardos nos casos previstos não comprove a condição de cotista;
- II para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2021, caso o candidato que concorra à cota de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;
- III- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista:
- IV- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;
- Art. 13. Ao candidato é obrigatório a utilização de CPF próprio para realização da inscrição.
- § 1º Somente será homologada a inscrição realizada no CPF do candidato.
- § 2º Não serão devolvidos pagamentos efetuados.
- § 3º Dentro do período compreendido para as inscrições, conforme Art. 8º, o candidato poderá realizar quaisquer alterações dos dados de sua inscrição, com exceção do número de seu CPF.
- Art. 14. A publicação da lista provisória de inscritos será no dia 14 de junho de 2021 no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 1º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias 15 e 16 de junho de 2021, por meio do formulário específico presente no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 na área do candidato. Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos.
- § 2º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia 21 de junho de 2021.

DAS ISENCÕES

- Art. 15. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:
- I Mediante apresentação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico, e se declare membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R\$ 550,00) ou renda bruta familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.300,00), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- II Mediante comprovação cumulativamente da renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.650,00) e haver cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada.
- Art. 16. Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico, o candidato deverá:
- I- Selecionar a opção Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021/, na área do
- II- informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao candidato.
- § 1º O candidato poderá consultar seu Número de Identificação Social (NIS) no link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/ou pelo aplicativo Meu CadÚnico.
- § 2º Será consultada a base de dados do Ministério da Cidadania, e somente será contemplada a solicitação de isenção, cujo candidato possuir, em seu nome, cadastro NIS atualizado e consolidado na base do Cadúnico, e que for membro de família de baixa renda.
- Art. 17. Para obter a Isenção mediante comprovação da renda bruta familiar per capita o candidato deverá:
- I Selecionar a opção Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Funtef: ttp://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021/, na área do candidato, e nesta, assinalar a opção Renda;
- II digitalizar e anexar, na área do candidato/sistema de inscrição da Funtef, todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional (R\$1.650,00, conforme a relação constante no Anexo III - A deste Edital;
- III digitalizar e anexar, na área do candidato/sistema de inscrição da Funtef, a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

Parágrafo único. As informações constantes nos documentos do itens I, II e III deverão ser fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2021.

- Art. 18. A solicitação de isenção deverá ser apresentada no período de 30 de abril a 25 de maio de 2021.
- § 1º Não serão aceitas solicitações de isenção fora do prazo especificado no caput deste artigo;
- § 2º Somente serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas por meio da solicitação disponível no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 de acordo com os Art. 16 e 17 deste Edital.
- Art. 19. A relação nominal acerca do deferimento ou não da solicitação de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida. Não haverá abertura de recursos quanto aos resultados das solicitações de isenções da taxa de inscrição.

Art. 20. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa, conforme o prazo constante do Art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Não serão reembolsados os candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9;)

- Art. 21. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.
- § 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, por videoconferência, com a Banca de Validação será no dia 08 de julho de 2021, disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021.
- §2º O candidato deverá consultar, no dia 08 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
- I O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pela Funtef para o email cadastrado no sistema de inscrições.
- § 3º A realização das Bancas de Validação, para os candidatos pretos e pardos convocados dentro do número de vagas do Processo Seletivo IFPR 2021 ocorrerá no período de 13 a 17 e 19 de julho de 2021.
- I será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo V), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;
- II a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.
- III o candidato que não comparecer à Banca de Validação será remanejado para a Ampla Concorrência.
- § 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas:
- I representante(s) da diversidade racial;
- II representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada;
- § 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.
- § 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.
- § 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.
- A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, no dia 22 de julho de 2021.
- § 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, nos dias 23 e 26 de julho de 2021 no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- A publicação do Resultado Recursal das Bancas de Validação será disponibilizada endereco eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, no dia 29 de julho de 2021.
- § 11º O candidato deverá consultar, no dia 29 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca Recursal de Heteroidentificação para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
- I O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pela Funtef para o email cadastrado no sistema de inscrições.
- § 12º A realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá nos período de 02 e 03 de agosto de 2021.
- I será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo V), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência:
- II a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.
- III no momento da entrevista não será permitido ao candidato o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem. O uso de qualquer meio fraudulento independentemente de quando venha a ser comprovado ensejará no cancelamento do registro acadêmico e na consequente perda do vínculo com o IFPR.
- IV o candidato que não comparecer à Banca de Validação será remanejado para a Ampla Concorrência.
- § 13º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 14º A publicação do resultado das Bancas Recursais de Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será disponibilizada no endereco eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 05 de agosto de 2021.
- § 14º A homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **06 de** agosto de 2021.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

- Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.
- § 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- § 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indígenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.
- § 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 09 a 11 de junho de 2021.
- § 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:
- I o critério da Classificação Internacional de Doenças CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

- II o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.
- § 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 14 de junho de 2021.
- § 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 15 e 16 de junho de 2021, exclusivamente em formulário específico e disponível no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, na área do candidato.
- § 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 21 de junho de 2021.
- § 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (C1; C2; C3; C4)

- Art. 23. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.
- Art. 24. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da FUNTEF PR: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no Art. 25, inciso I e no inciso II ou III deste Edital, no período de 02 a 07 de julho de 2021.
- Art. 25. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I e no inciso II ou III deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista
- I Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio: ou certificação emitida por mejo de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas: e
- II documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III ou
- III comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO). que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu Cadúnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:
- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021.
- g) Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior a data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.
- § 1º Os candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham sido contemplados com isenção da taxa de inscrição deste processo seletivo estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nos incisos II ou III deste artigo.
- § 2º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:
- I Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- § 3º Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II ou III deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.
- § 5º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 08 a 16 de julho de 2021.
- § 6º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 22 de julho de 2021.
- § 7º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 23 e 26 de julho de 2021 no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 8º A Publicação do resultado recursal dos documentos deferidos e indeferidos das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 05 de agosto de 2021.
- A publicação das matrículas deferidas será disponibilizado no dia 06 de agosto de 2021, no endereço eletrônico Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 9º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 10 Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou email indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade anterior durante todo o Ensino Fundamental e de renda.
- § 11 A possibilidade de contato indicada no §10 deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais na página eletrônica do processo seletivo http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (C5; C6; C7; C8)

- Art. 26. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.
- Art. 27. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão digitalizar e anexar, os documentos listados no inciso I do artigo 28 deste Edital, no período de 02 a 07 de julho de 2021.
- Art. 28. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.
- I Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio: ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas:
- § 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:
- I Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- § 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.
- § 4º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 08 a 16 de julho de 2021.
- § 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 22 de julho de 2021.
- § 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 23 e 26 de julho de 2021 no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 7º A Publicação do resultado recursal dos documentos deferidos e indeferidos das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 05 de agosto de 2021.
- A publicação das matrículas deferidas será disponibilizado no dia 06 de agosto de 2021, no endereco eletrônico Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 9º Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou email indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade durante todo o
- § 10º A possibilidade de contato indicada no §9º deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais na página eletrônica do processo seletivo http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

DA FORMA DE SELEÇÃO

- Art. 29. A seleção para ingresso nos Cursos de Graduação ofertados neste Edital, na modalidade presencial, será exclusivamente por meio da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) conforme descrito no § 6º e seus incisos, do artigo 8º deste Edital.
- Art. 30. Para efeitos de classificação do candidato no processo seletivo será utilizada a Nota Final do candidato, resultante do somatório das notas obtidas em cada Área do Conhecimento: (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação;) conforme descrito na seguinte fórmula:
- NF = NI CT+NCHT+NCNT+NMT+NR

Parágrafo único. Os incisos abaixo descrevem o significado de cada componente da fórmula:

- I NF = Nota Final
- II NLCT = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III NCHT = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV NCNT = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V NMT = Nota de Matemática;
- VI NR = Nota de Redação

DOS RESULTADOS

- Art. 31. A publicação da classificação provisória dos candidatos no Processo Seletivo IFPR 2021 será divulgado no dia 23 de junho de 2021, por meio de listagem nominal, na página eletrônica da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 1º Do resultado da classificação provisória dos candidatos no Processo Seletivo IFPR 2021 caberá recurso nos dias 24 e 25 de junho de 2021 no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 2º A publicação da classificação final dos candidatos no Processo Seletivo IFPR 2021 será divulgado no dia 01 de julho de 2021, por meio de listagem nominal, na página eletrônica da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- Art. 32. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada campus do IFPR, observada a ordem decrescente da pontuação final em cada modalidade de concorrência.
- Art. 33. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2021, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos em cada modalidade de concorrência.
- § 1º Para efeitos de convocação, em primeiro lugar, será considerada a 1º opção do candidato. A convocação em 2º opção dependerá da existência de vaga.

- § 2º Os candidatos cotistas serão convocados conforme classificação final na cota-
- § 3º. As vagas não preenchidas em alguma das cotas, por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Vaga				ara preend gosto de 2		as vagas nã	io preenchi	das		
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒ C6 ⇒ C7 ⇒ C8 ⇒						
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC		
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC		
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC		
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC		
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC		
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC		
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC		
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇔ C2;	: ⇒ C3; ⇒ C	C4; ⇔ C5; ⊏	> C6; ⇒ C7;	: ⇒ C8		
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	$\Rightarrow \boxed{ C1; \Rightarrow C2; \Rightarrow C3; \Rightarrow C4; \Rightarrow C5; \Rightarrow C6; \Rightarrow C7; \Rightarrow C8 }$						
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇔ C2;	⇒ C3; ⇒ C	C4; ⇔ C5; ⊏	> C6; ⇒ C7;	: ⇒ C8		

- § 4 º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.
- § 5º Para o curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, em cada segmento da distribuição de vagas Anexo I (60% e 40%), caso alguma das cotas (C1 a C11) não seja ocupada, deverá ser convocado candidato inscrito em outra cota ou ampla concorrência no mesmo segmento. Para tanto, serão seguidos os procedimentos já utilizados neste Processo Seletivo, descritos no §2º deste artigo.
- I Caso se esgote toda a lista de um segmento, poderá ser utilizada a lista do outro segmento, respeitada a equivalência de cotas. Na ausência de candidatos da mesma cota, deverão ser aplicados os procedimentos de redistribuição já mencionados no § 3º deste artigo;
- II Esgotadas ambas listas (60% e 40%), a exemplo dos demais cursos, a convocação para matrícula seguirá as orientações da seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

DA MATRÍCULA

Art. 34. Para efetivação da matrícula os candidatos classificados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, os documentos listados nos incisos e parágrafos do artigo 38 deste Edital, no período de 02 a 07 de julho de 2021.

Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem nenhum documento para a matrícula, conforme descrito no Artigo 38 deste Edital, serão desclassificados do Processo Seletivo.

- Art. 35. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no Art. 38 e seus dispositivos subsequentes neste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.
- Art. 36. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2021.
- Art. 37. Cabe à Secretaria Acadêmica do campus, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema administrativo da Funtef.
- Art. 38. Para a Matrícula, o candidato classificado deverá digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os seguintes documentos:
- I requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo IV);
- II Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
- III declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio);ou Diploma de conclusão de curso superior.
- IV A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;
- § 1º Os candidatos que tiverem a matrícula deferida terão o prazo de 90 dias para apresentar ao IFPR, enviando por email à Secretaria Acadêmica do Campus (verificar email da Secretaria Acadêmica na página eletrônica do campus, conforme Anexo V deste Edital) os seguintes documentos:
- I certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não tenha apresentado os documentos do inciso "II" acima;
- II documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);
- III certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br
- IV comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas:
- V no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
- a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;
- b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.
- VI Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (menores de 18 anos);
- VII Documento oficial do resultado do Enem com as notas da edição inserida pelo pelo candidato no ato da inscrição, podendo ser:
- a)documento obtido no endereço eletrônico do INEP: https://enem.inep.gov.br/participante/#!/
- b) declaração de conclusão do ensino médio emitido com base nos resultados do Enem pelas instituições certificadoras com a descrição das notas obtidas.
- 1 Identificada qualquer divergência das notas informadas no momento da inscrição em comparação com o documento oficial do Enem, a matrícula não será efetivada e o candidato excluído do processo seletivo.

- VIII declaração de vacinação (menores de 18 anos): a declaração de vacinação deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
- § 2º Os documentos listados no § 1º e seus incisos deverão ser apresentados originais e cópias para conferência por servidor da secretaria acadêmica do campus quando as aulas presenciais forem retomadas.
- Art. 39. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do artigo 38, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação no sistema administrativo da Funtef.
- Art. 40. Os documentos entregues para a matrícula, conforme descrição expressa pelos Art. 38 e 39 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus no período de **08 a 16 de julho de 2021**.
- § 1º O Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 na data de 22 de julho de 2021.
- § 2º Da decisão do Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias 23 e 26 de julho de 2021 exclusivamente em formulário específico que será disponibilizado em link no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **05 de agosto de 2021.**
- § 4º A publicação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 06 de agosto de 2021.
- Art. 41. O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme os incisos e parágrafos do artigo 38 e 39 não terá sua matrícula efetivada.
- Art. 42. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo
- Art. 43. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2021.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- Art. 44. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 1º É de responsabilidade da Funtef gerar a lista dos candidatos que serão convocados para suprir as vagas ociosas após a homologação das matrículas em chamada anterior .
- § 2º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica, em todas as chamadas complementares previstas neste edital, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema administrativo da Funtef conforme prazo estipulado pela Funtef.
- § 3º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica informar as vagas ociosas que surgirem decorrentes de cancelamento da matrícula, a pedido ou administrativo, e por solicitação de transferência externa no sistema administrativo da Funtef.
- § 4º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no Art. 33 e seus parágrafos conforme expresso neste Edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.
- § 5º. Não sendo contemplado o parágrafo anterior, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência.

DA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

- Art. 45. A 1ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 10 de agosto de 2021.
- § 1º Os candidatos convocados pela 1º Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.
- § 2º Para efeitos de convocação, em primeiro lugar, será considerada a 1º opção do candidato. A convocação em 2º opção dependerá da existência de vaga.
- § 3º Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.
- Art. 46. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 38 deste Edital, nos dias 11 e 12 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem nenhum documento para a matrícula, conforme descrito no Artigo 38 deste Edital, serão desclassificados do Processo Seletivo.

- Art. 47. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 38 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.
- Art. 48 A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2021.
- Art. 49. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do artigo 38, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação no site administrativo da funtef, conforme artigo 39 deste Edital.
- Art. 50. Os documentos entregues para a matrícula, conforme os incisos e parágrafos do artigo 38 e artigo 39 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus nos dias 13 de agosto e de 16 a 18 agosto de 2021.
- § 1º O Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, no dia 20 de agosto de 2021.
- § 2º Da decisão do Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias 23 e 24 de agosto de 2021 exclusivamente em formulário específico que será disponibilizado em link no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **01 de setembro de 2021**.
- § 4º A publicação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 01 de setembro de 2021.
- Art. 51. O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme os incisos e parágrafos do artigo 38 e artigo 39 não terá sua matrícula efetivada.
- Art. 52. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 53. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2021.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

- Art. 54. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar, inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.
- § 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, por videoconferência, com a Banca de Validação será no dia 13 de agosto de 2021, no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital.
- §2º O candidato deverá consultar, no dia 13 de agosto de 2021, no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
- I O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pelo IFPR para o email cadastrado no sistema de inscrições.
- § 3º A realização das Bancas de Validação para os candidatos pretos e pardos convocados na 1º Chamada Complementar do Processo Seletivo IFPR 2021 ocorrerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2021
- I será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo V), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;
- II a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.
- III no momento da entrevista não será permitido ao candidato o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem. O uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR.
- IV o candidato que não comparecer à Banca de Validação será remanejado para a Ampla Concorrência.
- § 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas:
- I representante(s) da diversidade racial;
- II representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada.
- § 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.
- § 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.
- § 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.
- § 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital em 20 de agosto de 2021.
- § 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, nos dias 23 e 24 de agosto de 2021 exclusivamente em formulário específico, disponível no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V
- § 10º O candidato deverá consultar, no dia 26 de agosto de 2021, no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
- I O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pelo IFPR para o email cadastrado no sistema de inscrições.
- § 11º A realização das Bancas Recursais de Validação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá no dia 27 e 30 de agosto de 2021.
- I será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato, computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;
- II a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.
- III no momento da entrevista não será permitido ao candidato o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem. O uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR.
- IV o candidato que não comparecer à Banca de Validação será remanejado para a Ampla Concorrência.
- § 12º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 13º A publicação do resultado das Bancas Recursais de Validação para os candidatos pretos e pardos e das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital em 01 de setembro de 2021.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

- Art. 55. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista
- Art. 56. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no inciso I e no inciso II ou III do Art. 57 deste Edital, nos dias 11 e 12 de agosto de 2021.
- Art. 57. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I e no inciso II ou III deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista nos dias 13 de agosto e de 16 a 18 de agosto 2021:

- I Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; e
- II documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III ou
- III comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO), que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu Cadúnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:
- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato:
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021.
- g) Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- h) Município/UF onde está cadastrado:
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior a data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.
- § 1º Os candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham sido contemplados com isenção da taxa de inscrição deste processo seletivo estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nos incisos II ou III deste artigo.
- § 2º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:
- I Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- § 3º Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II ou III deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.
- § 5º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias 13 de agosto e de 16 a 18 de agosto 2021.
- § 6º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 20 de agosto de 2021 no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 7º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 23 e 24 de agosto de 2021 exclusivamente em formulário específico disponível em link, no endereco eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/jfpr2021
- § 8º A Publicação do resultado recursal dos documentos deferidos e indeferidos das Bancas de Validação e das matrículas deferidas será disponibilizado no endereco eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 01 de setembro de 2021.
- § 9º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 10 Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou email indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade anterior durante todo o Ensino Fundamental e de renda.
- § 11 A possibilidade de contato indicada no §10 deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais na página eletrônica do processo seletivo http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

- Art. 58. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista
- Art. 59. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no inciso I do artigo 60 deste Edital, nos
- Art. 60. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista nos dias 13 de agosto e de 16 a 18 de agosto 2021:
- I Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.
- § 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:
- I Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- § 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.
- § 4º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias 13 de agosto e de 16 a 18 de agosto 2021.
- § 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 20 de agosto de 2021 no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 23 e 24 de agosto de 2021 exclusivamente em formulário específico disponível em link no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 7º A Publicação do resultado recursal dos documentos deferidos e indeferidos das Bancas de Validação e das matrículas deferidas será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 01 de setembro de 2021.
- § 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheca a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 9º Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou email indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade durante todo o
- § 10º A possibilidade de contato indicada no §9º deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais na página eletrônica do processo seletivo http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

DA 2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

- Art. 61. A 2ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 09 de setembro de
- § 1º Os candidatos convocados pela 2º Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.
- § 2º Para efeitos de convocação, em primeiro lugar, será considerada a 1º opção do candidato. A convocação em 2º opção dependerá da existência de vaga.
- § 3º Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.
- Art. 62. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados nos parágrafos e incisos do artigo 38 deste Edital, nos dias 10 e 13 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem nenhum documento para a matrícula, conforme descrito no Artigo 38 deste Edital, serão desclassificados do Processo Seletivo.

- Art. 63. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos incisos e parágrafos do artigo 38 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.
- Art. 64. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2021.
- Art. 65. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do artigo 38, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação no site administrativo da Funtef, conforme artigo 39 deste Edital.
- Art. 66. Os documentos entregues para a matrícula, conforme os incisos e parágrafos dos artigos 38 e 39 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus nos dias 14 a 16 de setembro de 2021.
- § 1º O Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 21 de setembro de 2021.
- § 2º Da decisão do Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias 22 e 23 de setembro de 2021 exclusivamente em formulário específico disponível em link no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021.
- § 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 30 de setembro de 2021.
- § 4º A publicação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico daFuntef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 30 de setembro de 2021.
- Art. 67. O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme os incisos e parágrafos dos artigos 38 e 39 não terá sua matrícula efetivada.
- Art. 68. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.
- Art. 69. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2021.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

- Art. 70. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar, inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato
- § 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, por videoconferência, com a Banca de Validação será no dia 13 de setembro de 2021, no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital.
- §2º O candidato deverá consultar, no dia 13 de setembro de 2021, no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
- I O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pelo IFPR para o email cadastrado no sistema de inscrições.
- § 3º A realização das Bancas de Validação para os candidatos pretos e pardos convocados na 2º Chamada Complementar do Processo Seletivo IFPR 2021 ocorrerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2021.

- I será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo V), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;
- II a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.
- III no momento da entrevista não será permitido ao candidato o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem. O uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR.
- IV o candidato que não comparecer à Banca de Validação será remanejado para a Ampla Concorrência.
- 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas:
- I representante(s) da diversidade racial:
- II representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada.
- § 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.
- § 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.
- § 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.
- § 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital em 21 de setembro de 2021.
- § 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, nos dias 22 e 23 de setembro de 2021 exclusivamente em formulário específico, disponível no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital.
- § 10º O candidato deverá consultar, no dia 24 de setembro de 2021, no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.
- I O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pelo IFPR para o email cadastrado no sistema de inscrições.
- § 11º A realização das Bancas Recursais de Validação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá no dia 27 de setembro de 2021.
- I será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato, computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;
- II a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.
- III no momento da entrevista não será permitido ao candidato o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem. O uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e conseguente perda do vínculo com o IFPR.
- IV o candidato que não comparecer à Banca de Validação será remanejado para a Ampla Concorrência.
- 12º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 13º A publicação do resultado das Bancas Recursais de Validação para os candidatos pretos e pardos e das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico do campus que o candidato se inscreveu listados no Anexo V deste Edital em 30 de setembro de 2021.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

- Art. 71. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos a sua condição de cotista.
- Art. 72. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no inciso I e no inciso II ou III do artigo 73 deste Edital, nos dias 10 e 13 de setembro de 2021.
- Art. 73. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I e no inciso II ou III deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista
- I Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; e
- II documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III ou
- III comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO). que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/ ou pelo aplicativo Meu Cadúnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:
- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021.
- g) Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior a data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

- § 1º Os candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham sido contemplados com isenção da taxa de inscrição deste processo seletivo estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nos incisos II ou III deste artigo.
- § 2º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:
- I Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- § 3º Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II ou III deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.
- § 5º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias 14 a 16 de setembro de 2021.
- § 6º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 21 de setembro de 2021.
- § 7º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 22 e 23 de setembro de 2021 exclusivamente em formulário específico disponível em link no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 8º A Publicação do resultado recursal dos documentos deferidos e indeferidos das Bancas de Validação e das matrículas deferidas, será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 30 de setembro de 2021.
- § 10 Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 11 Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou email indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade anterior durante todo o Ensino Fundamental e de renda.
- § 12º A possibilidade de contato indicada no §11 deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais na página eletrônica do processo seletivo http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

- Art. 74. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos a sua condição de cotista.
- Art. 75. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no inciso I do Art. 76 deste Edital, nos dias 10 e 13 de setembro de 2021.
- Art. 76. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista:
- I Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.
- § 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola freguentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:
- I Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- § 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.
- § 4º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias 14 a 16 de setembro de 2021.
- § 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 21 de setembro de 2021.
- § 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 22 e 23 de setembro de 2021 exclusivamente em formulário específico disponível em link no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 7º A Publicação do resultado recursal dos documentos deferidos e indeferidos das Bancas de Validação e das matrículas deferidas, será disponibilizado no endereco eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia 30 de setembro de 2021.
- § 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:
- I candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.
- § 9º Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou email indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade durante todo o Ensino Fundamental.
- § 10º A possibilidade de contato indicada no §9º deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais na página eletrônica do processo seletivo http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

DA 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR

- Art. 77. A terceira chamada complementar será realizada pelos campi, até o limite de transcorridos 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso, por meio de aproveitamento da lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo IFPR 2021 ou realização de sorteio próprio, caso tenha sido esgotada a lista de homologação dos candidatos classificados.
- § 1º O cronograma de realização da terceira chamada complementar será publicado na página eletrônica do campus listados no Anexo V deste Edital.
- § 2º As bancas de verificação da condição de egresso de escola pública, verificação de renda e heteroidentificação serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR e/ou membros externos designados por portaria do diretor da unidade.
- § 3º. A realização de sorteio público próprio, caso tenha sido esgotada a lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo IFPR 2021, será normatizada por edital específico a ser publicado na página eletrônica do campus listados no Anexo V deste Edital.
- § 4º. No Sorteio Público referente a 3º chamada complementar, quando esgotada a lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo IFPR 2021 qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2021, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos de Graduação.

CRONOGRAMA

DATA	Procedimentos
30/04/2021 a	
07/06/2021	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2021
30/04/2021 a 25/05/2021	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
31/05/2021	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
07/06/2021	Último dia para inscrições
08/06/2021	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
09 a 11/06/2021	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
14/06/2021	Lista Provisória de Inscritos Resultado provisório de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado Provisório de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
15 e 16/06/2021	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
21/06/2021	Homologação dos Candidatos Inscritos
23/06/2021	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO
24 e 25/06/2021	Recurso contra o resultado da classificação provisória dos candidatos no processo seletivo
01/07/2021	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO
08/07/2021	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
02/07/2021 a 07/07/2021	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
13 a 17 e 19/07/2021	Realização das Bancas heteroidentificação
08/07/2021 a 16/07/2021	Realização das Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
08/07/2021 a 16/07/2021	Análise dos documentos para realização da matrícula
22/07/2021	Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação
22/07/2021	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda
22 - 26/07/2024	Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
23 e 26/07/2021	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública
23 e 26/07/2021	Período de recursos contra o nesultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
29/07/2021	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
02 e 03/08/2021	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
05/08/2021	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
06/08/2021	Publicação das Matrículas Deferidas
10/08/2021	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
11 e 12/08/2021	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
13/08/2021	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
16 e 17/08/2021	Realização Bancas de Heteroidentificação
13/08 e de 16 a 18/08/2021	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
13/08 e de 16 a 18/08/2021	Análise dos documentos para realização da matrícula
20/08/2021	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
23 e 24/08/2021	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de Recurso contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula

26/08/2021	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
27 e 30/08/2021	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
01/09/2021	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
01/09/2021	Publicação das Matrículas Deferidas
09/09/2021	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
10 e 13/09/2021	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
13/09/2021	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
15 e 16/09/2021	Realização Bancas de Heteroidentificação
14 a 16/09/2021	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
14 a 16/09/2021	Análise dos documentos para realização da matrícula
21/09/2021	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
22 e 23/09/2021	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
24/09/2021	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
27/09/2021	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
30/09/2021	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
30/09/2021	Publicação das Matrículas Deferidas

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 78. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereco eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- Art. 79. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.
- Art. 80. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2021 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.
- Art. 81. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2021 ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.
- Art. 82. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Processo Seletivo em um ou mais campi.
- Art. 83. O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico do campus que o oferta e no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021
- § 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.
- § 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.
- § 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.
- Art. 84 A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.
- § 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.
- § 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.
- § 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.
- § 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.
- Art. 85 Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pela Funtef: ifpr2021@funtefpr.org.br
- Art. 86. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2021 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.
- Art. 87. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 ou, em casos específicos já indicados neste edital, no endereço eletrônico inicial do IFPR, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- Art. 88. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2021 ou determinar a nulidade deste Edital.
- Art. 89. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Funtef e Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor, em 29/04/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



 $A \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ no \ site \ \underline{https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?}$ acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1193584 e o código CRC 20A77C3A.

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND										
Curso	Curso Nível de Ensino Forma de Oferta Quantidade de turmas Turno Vagas Duração do curso Início ano letivo 2021									
Gestão Comercial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2 anos	27/09			
	Total de Vagas 40									

	CAMPUS CAMPO LARGO										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	5 anos	09/08				
Matemática	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	09/08				
Agroecologia	Superior	Tecnologia	1	Manhã	*40	3 anos	09/08				
Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2,5 anos	09/08				
						,	,				

*As 40 vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma: a) 60% (sessenta por cento) das vagas para sujeitos da agricultura familiar; b) 40% (quarenta por cento) das vagas para o público em geral. Em ambas as situações, será considerado o sistema de cotas.

Total de Vagas	160	L	

	CAMPUS CAPANEMA									
Curso Nível de Ensino Forma de Oferta Quantidade de turmas Turno Vagas Duração do curso Início ano letivo 2021										
Matemática	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	a definir			
	Total de Vagas 40									

CAMPUS COLOMBO									
Curso Nível de Ensino Forma de Oferta Quantidade de turmas Turno Vagas Duração do curso Início ano letivo 2021									
Alimentos	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	24/08		
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	24/08			
	Total de Vagas 80								

	CAMPUS CURITIBA										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	*20	4 anos	09/08				
Gestão Pública	Superior	Tecnologia	1	Noite	*20	2,5 anos	09/08				
Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Tarde	*20	4 anos	09/08				
Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noite	*20	2 anos	09/08				
Secretariado	Superior	Tecnologia	1	Noite	*20	2 anos	09/08				
* Curso com oferta de vaga	* Curso com oferta de vagas reduzida, conforme Parágrafo único do Artigo 4º deste Edital										
	Total de Vagas 100										

	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU										
Curso Nível de Ensino Forma de Oferta Quantidade de turmas Turno Vagas Duração do curso Início ano I											
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	23/08				
Engenharia de Aquicultura	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	23/08				
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4,5 anos	23/08				
Gastronomia	40	2 anos	23/08								
	Total de Vagas 160										

	CAMPUS IRATI										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	09/08				
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	*20	4 anos	09/08				
Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Tarde	40	5 anos	09/08				
* Curso com oferta de vagas reduzida, o	* Curso com oferta de vagas reduzida, conforme Parágrafo único do Artigo 4º deste Edital										
			Total de Vagas 100								

	CAMPUS IVAIPORÃ									
Curso Nível de Ensino Forma de Oferta Quantidade de turmas Turno Vagas Duração do curso Início a										
Engenharia Agronômica	Superior	Bacharelado	1	Integral(Manhã e Tarde)	40	5 anos	09/08			
Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos	09/08			
Física	Física Superior Licenciatura 1 Noite 40									
	Total de Vagas 120									

	CAMPUS JACAREZINHO										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Química com ênfase em Ciências da Natureza	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	04/10				
Engenharia de Controle e Automação	5 anos	04/10									
Total de Vagas 80											

	CAMPUS JAGUARIAÍVA										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Gestão da Qualidade	Superior	Tecnologia	1	40	3 anos	09/08					
	40										

CAMPUS LONDRINA										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021			
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	12/08			
Análise de Sistemas	40	3 anos	12/08							
	80									

			CAMPUS PALMAS							
Curso	Ensino Oferta turmas									
Administração	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	16/08			
Artes Visuais	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Direito	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	5 anos	16/08			
Educação Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Enfermagem	Superior	Bacharelado	1	Integral	30	5 anos	16/08			
Farmácia	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	16/08			
Letras - Português/Inglês	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	16/08			
Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos	16/08			
				Tot	al de Vagas	510				

	CAMPUS PARANAGUÁ									
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021			
Ciências Sociais	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	09/08			
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	09/08			

Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos	09/08
Gestão Ambiental	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	2,5 anos	09/08
Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	4 anos	09/08
	tal de Vagas	200					

	CAMPUS PARANAVAÍ										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	09/08				
Engenharia de Software	Superior	Bacharelado	ado 1 Integral		40	4 anos	09/08				
Engenharia Elétrica Superior		Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	09/08				
	tal de Vagas	120									

	CAMPUS PINHAIS										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Gestão da Tecnologia da Informação	Gestão da Tecnologia da Informação Superior Tecnologia 1 Noite 40 3 anos 01/09										
Total de Vagas 40											

	CAMPUS PITANGA										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	09/08				
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	09/08				
Agroindústria	40	3 anos	09/08								
	Total de Vagas 120										

	CAMPUS TELÊMACO BORBA										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021				
Automação Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	10/11				
Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	10/11				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	10/11				
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	10/11				
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Integral (Manhã e Noite)	40	5 anos	10/11				
	200										

CAMPUS UMUARAMA										
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2021			
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	09/08			
Química	Superior	Licenciatura	1	Tarde	40	4 anos	09/08			
Arquitetura e Urbanismo	Superior	Bacharelado	1	Tarde/Noite	40	5 anos	09/08			
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	*30	3 anos	09/08			
Gestão do Agronegócio Superior Tecnologia 1 Noite *20 3 anos 09/08										
* Curso com oferta de vagas reduzida, conforme Parágrafo único do Artigo 4º deste Edital										
				Tot	al de Vagas	170				

		TOTAL GERAL DE VAGAS	2.360
--	--	----------------------	-------

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS DE GRADUAÇÃO

	CURSOS DE GRADUAÇÃO CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA									
Número de	C1	C2	С3	C4	C5	C6	C7	C8	С9	C10
vagas por	COTAS DE INCLUSÃO									
turma	ENSINO MÉDIO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								PR (20%)	
		(50%) lenda IGUAL OU IN ,5 salário mínimo			(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita					Indígenas (I)
							1			

	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPCD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos		
16*	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1
24*	1	2	1	3	1	2	1	3	3	1
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2
50	2	3	3	8	2	3	3	8	4	2

^{*} Distribuição de vagas para o curso Superior de Agroecologia de Campo Largo

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

- C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio:
- C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas:
- C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III - A

EDITAL IFPR Nº 27/2021

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

- * Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
- * Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- 1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III B);
- 2. Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar:
- 3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- 4. Comprovante de residência;
- 5. CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- 6. última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
- 7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher a Declaração Não Possui Renda Mensal (Anexo III C).
- 2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):
- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021).
- 3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.
- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021):

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Quaisquer declarações tributárias dos meses **de janeiro, fevereiro e março de 2021**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021), compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (Anexo III D).

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021), E;
- b) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica DIPJ, ou
- c) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
- d) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (Anexo III D).

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).
- b) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III D).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).

a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

8. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

- a) Contrato de estágio/aprendiz, ou;
- b) Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

9. BOLSISTAS, majores de 18 anos:

- a) Contrato de Bolsa. ou:
- b) Termo de Compromisso de Bolsa.

10. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021), ou;
- b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021).

11. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021) constando o valor recebido, ou;
- c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

12. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações detalhadas atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D).
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - B

EDITAL IFPR Nº 27/2021

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Nome Parentesco i		Ocupação	Renda mensal bruta
		de	de	
Assinatura do estudante				
Assinatura	do responsável legal		=	
(Caso o car	ndidato seja menor a	e idade)		

ANEXO III - C

EDITAL IFPR № 27/2021

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu,	. RC	à	. CPF	, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi,
nos meses de () ja	aneiro, () fevereiro, () março,	2021, salários, proventos	os, pensões alimentícias, apose	entadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, ntos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.
Declaro, também esta	ır ciente das penalidades legais a	a que estou sujeito(a):		
	Crime de Falsidade Ideológica			
	Art. 299- Omitir, em documento púb escrita, com o fim de prejudicar direi		•	serir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser relevante:
	, , ,	, , ,	•	n) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
		itrem, vantagem ilícita, em pr	rejuízo alheio, induzindo ou manten	do alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro
	Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cine	ıco) anos, e multa.		
·	o aqui declarado a mais pura exp		no esta declaração para que su	rtam seus efeitos legais.
	, de d	de		
Assinatura do declarar	nte			
		ANE	XO III - D	
		EDITAL IFF	PR № 27/2021	
		DECLARAÇ	ÇÃO DE RENDA	
Eu		, portado	r do RG	, CPF declaro
para os devidos fins qu				
() trabalhador inform				
() trabalhador autôno	mo/liberal			
() atividade rural	sees com participação em cotas	de empresas ou microen	~~~~~	
	soas com participação em cotas (or Individual	de empresas ou microen	npresas	
() Microempreendedo			ρ τ	ecebendo mensalmente o valor aproximado de
R\$			C 10	ecependo mensamiente o valor aproximado de
		e a fazer prova onde nece	essário for, para os devidos fin	s de direito, repartições públicas federais, autarquias
Declaro também estar	r ciente das penalidades legais a	que estou sujeito(a):		
	Crime de Falsidade Ideológica			
	•		•	serir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia sei
	escrita, com o fim de prejudicar direi Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cin Crime de Estelionato			reievante: n) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
		ıtrem, vantagem ilícita, em pr	rejuízo alheio, induzindo ou manten	do alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro
	Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cine	nco) anos, e multa.		
Assim sendo, por ser c	o aqui declarado a mais pura exp		no esta declaração para que su	rtam seus efeitos legais.
		•		
Local	Data			
A saint at the second of the second				
Assinatura do/a declar	ante	AN	IEXO IV	
			PR № 27/2021	
			TO DE MATRÍCULA	
CURSO:		·		
() Integrado () Su	ubsequente () Licenciatura () Bacharelado () Tecn	uologia	
CAMPUS:				
	O: 2021 SEMESTRE:TU			
MODALIDADE DE CON	NCORRÊNCIA/COTA:	(Ver Código Quad	ro Abaixo)	
	os, pardos ou indígenas com dei er capita. Egressos de escola púb		a familiar bruta ou inferior a	C6 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI). Egressos de escola pública.

 $https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir\&codigo_verificador=1193584\&codigo_crc=20A77C3A\&hash_dow... \\ 22/24$

- C2 Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.
- C3 Candidatos com deficiência (PcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.
- C4 Candidatos com renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.
- C5 Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência (PPIPcD). Egressos de escola pública.

C7 Candidatos com deficiência (PcD). Egressos de escola pública.

- C8 Candidatos egressos de escola pública.
- C9 Candidatos pretos ou pardos (PP);
- C10 Candidatos indígenas (I);
- C11 Candidatos com deficiência (PcD);

Ampla Concorrência (AC)

DADOS DO ESTUDANTE:								
NOME:					<u>-</u>			
RG								
TELEFONE 1:	TE	LEFONE 2:						
TELEFONE RECADO:	EMA	AIL:						
DECLARO, para os devidos o presente documento, fic		•	•			er expressão	da verdade, dato e	assin
	,de _		de 20					
Assinatura da(o) estud	lante	Assinatura da(o) responsável legal	_				

ANEXO V

EDITAL IFPR Nº 27/2021

ENDEREÇO DOS CAMPI

I – Assis Chateaubriand – Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Telefone: (44) 3528-6885. Página eletrônica: http://assis.ifpr.edu.br/

II – Astorga – Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga/PR. Telefone: (44) 3134-8701. Página eletrônica: http://astorga.ifpr.edu.br/

III — Barracão — Rodovia BR 163, nº 2115, Bairro Industrial, saída para Bom Jesus do Sul, Barracão/PR. Telefone: (49) 3644-4251. Página eletrônica: http://barracao.ifpr.edu.br/

IV – Campo Largo – Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR. Telefone: (41) 3208-8206. Página eletrônica: http://campolargo.ifpr.edu.br/

V – Capanema – Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR. Telefone: (46) 3552-3314. Página eletrônica: http://capanema.ifpr.edu.br/

VI – Cascavel – Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR. Telefones: (45) 3305-2100. Página eletrônica: http://cascavel.ifpr.edu.br/

VII – Colombo – Rua Antônio Chemim, n° 28, Bairro São Gabriel, Colombo/PR. Telefone: (41) 3535-1835 / 3535-1838. Página eletrônica: http://colombo.ifpr.edu.br/

VIII – Coronel Vivida - Rodovia PR 562, Flor da Serra, Coronel Vivida/PR. Telefone: (46) 3232-2960/(46) 3232-2023. Página eletrônica: http://coronelvivida.ifpr.edu.br/

IX – Curitiba – Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefones: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página eletrônica: http://curitiba.ifpr.edu.br/

X – Foz do Iguaçu – Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5323. Página eletrônica: http://foz.ifpr.edu.br/

XI – Goioerê – Rodovia PR 180, s/n, Trevo da UEM, Ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, Jardim Universitário, Goioerê/PR. Telefone: (44) 3522-5432. Página eletrônica: http://goioere.ifpr.edu.br/

XII - Irati - Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página eletrônica: http://irati.ifpr.edu.br/

XIII – Ivaiporã – PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefones: (43) 3126-9400. Página eletrônica: http://ivaipora.ifpr.edu.br/

XIV – Jacarezinho – Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0101. Página eletrônica: http://jacarezinho.ifpr.edu.br/

XV – Jaguariaíva – Rodovia PR151, Km 213,7 Jaguariaíva/PR. Telefone: (43) 3535-7415. Página eletrônica: http://jaguariaiva.ifpr.edu.br/

XVI – Londrina – Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6100. Página eletrônica: http://londrina.ifpr.edu.br/

XVII – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Palmas/PR. Telefone (46) 3262-1274. Página eletrônica: http://palmas.ifpr.edu.br/

XVIII — Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR. Telefone: (41) 3721-8300. Página eletrônica: http://paranagua.ifpr.edu.br/

XIX – Paranavaí – Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefones: (44) 3482-0111/ 3482-0110. Página eletrônica: http://paranavai.ifpr.edu.br/

XX – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR. Telefones: (41) 3375-4970 / 3375-4975. Página eletrônica: http://pinhais.ifpr.edu.br/

XXI – Pitanga – Rua José de Alencar, nº 1080, Jardim Planalto, Pitanga/PR. Telefone: (42) 3646-4737. Páginaeletrônica: http://pitanga.ifpr.edu.br/

XXII – Quedas do Iguaçu – Rua Marginal Imburana, nº 300 - Linha Tapui, Quedas do Iguaçu/PR. Telefone: (46) 98414-5176. Página eletrônica: https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/

XXIII — Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página eletrônica: http://telemaco.ifpr.edu.br/

XXIV — Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página eletrônica: http://umuarama.ifpr.edu.br/

XXV – União da Vitória – Av. Paula Freitas nº 2800, Bairro São Braz, União da Vitória/PR. Telefone: (42) 3135-4800. Página eletrônica: http://uniao.ifpr.edu.br/

Referência: Processo nº 23411.004291/2020-21 SEI nº 1193584

> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | REITORIA-REITORIA Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil